



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 009/2025

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2025
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE)
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP); e Tatiana Mayrinck Mello de Carvalho (Diretora de Gestão de Pessoas).

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) n.º 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações e/ou orientações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Dessa forma, em cumprimento ao item 4 do Anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2025, apresenta-se o resultado do monitoramento de uma demanda referente ao indício de irregularidade relacionado ao pagamento de remuneração a servidor falecido.

A presente nota registra as medidas adotadas pela gestão para a regularização do indício, bem como evidencia os esforços empreendidos pela gestão para atender à recomendação do Relatório de Auditoria nº 002/2025 - AUDI/CONSUP/IFPE, que determina a apuração e o esclarecimento conclusivo das irregularidades em folhas de pagamento apontadas pelo TCU e pela CGU.

É importante destacar que a recomendação acima indicada possui um caráter gerencial, orientando a gestão sobre a necessidade de concentrar esforços para apurar e esclarecer os diversos indícios de irregularidades apontados no sistema e-

Pessoal do Tribunal de Contas da União (TCU) e no sistema e-CGU da Controladoria Geral da União (União). Considerando a abrangência da recomendação e a especificidade requerida para a análise, o monitoramento da auditoria tem sido realizado individualmente, por meio de processos eletrônicos específicos para cada servidor(a) envolvido(a).

O monitoramento realizado pela Auditoria Interna em relação aos indícios identificados ocorre por meio da atividade de avaliação e assessoramento tanto para a área de gestão de pessoas quanto para os servidores diretamente relacionados aos indícios detectados. Quando necessário, serão emitidas recomendações por meio de relatórios de auditoria ou notas de auditoria, visando orientar as providências cabíveis. Esses documentos terão como objetivo principal esclarecer os indícios apontados pelo TCU e CGU, corrigir eventuais falhas e contribuir para o aprimoramento contínuo dos processos institucionais.

2. INDÍCIO MONITORADO

Diante da recomendação emitida pela auditoria Interna, através do Relatório de Auditoria nº 002/2025 - AUDI/CONSUP/IFPE, a Gestão do IFPE, em consulta realizada no sistema e-Pessoal, módulo indício, do Tribunal de Contas da União (TCU), em 18 de fevereiro de 2025, verificou que o servidor aposentado de CPF nº *****.896.544-****, estava relacionada no indício **“servidor falecido recebendo remuneração”**, no estado de aguardando esclarecimento, conforme síntese do extrato individualizado de indício abaixo:

Quadro 1 - Síntese do Extrato Individualizado de Indício

Tipo de indício	CPF	Órgão
Servidor falecido recebendo remuneração	***.896.544-**	Há informação de óbito do servidor, segundo a base de dados da Receita Federal.

Fonte: sistema e-Pessoal do TCU. Acesso em: 18/02/2025.

De acordo com o Quadro 1, o indício apresentado pelo Tribunal de Contas da União aponta para o recebimento indevido de remuneração por parte de um servidor aposentado, dado que, conforme as informações obtidas na base de dados da Receita Federal, consta o óbito do referido servidor. Esse fato sugere que, apesar do falecimento, os pagamentos continuaram sendo realizados de maneira inadequada, o que configura uma possível irregularidade a ser apurada.

Considerando o exposto, o Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (DGOP) instaurou o processo de nº 23294.004419/2025-13, ao qual foram anexados documentos e informações essenciais para a análise. Dentre os referidos elementos, cumpre destacar os mais relevantes, que fundamentaram as medidas tomadas pela gestão.

- Dados Funcionais do servidor aposentado CPF nº *****.896.544-**** (doc. SEI 1655848);
- Contracheque do supracitado servidor referente à dezembro/2024 (doc. SEI 1655862);
- Certidão de Óbito do referido servidor (doc. SEI 1655914);
- Dados da Beneficiária da Pensão (doc. SEI 1657856);
- Memória de Cálculo (doc. SEI 1657860);

- Contracheque da beneficiária referente à fevereiro/2025 (doc. SEI 1657861);
- Despacho do Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (DGOP) para Auditoria Interna (doc. SEI 1658247).

Por meio do processo nº 23294.004419/2025-13, foi constatado que o servidor aposentado, CPF nº ***.896.544-**, faleceu em 25/12/2024, conforme a certidão de óbito (doc. SEI 1655914). No entanto, verificou-se que, mesmo após o falecimento, o servidor recebeu integralmente a remuneração referente ao mês de dezembro de 2024, o que indica um pagamento indevido. Tal ocorrência gerou a necessidade de apuração e correção dos valores pagos erroneamente, a fim de restabelecer a conformidade dos processos de pagamento.

Sobre tal ocorrência, o DGOP esclareceu que a situação deveu-se ao fato de que tomou conhecimento do óbito do servidor aposentado após o processamento da folha de pagamento, impossibilitando a devida suspensão do pagamento dentro do período correto. Para regularizar a situação, foi elaborada uma memória de cálculo (doc. SEI 1657860), identificando as verbas remuneratórias recebidas indevidamente entre 25/12/2024 e 31/12/2024 e, posteriormente, promovido o lançamento do ressarcimento ao erário na folha de pagamento de fevereiro de 2025 (doc. SEI 1657861), da pensionista CPF nº ***.242.544-**.

Nesse contexto, ao se analisar o contracheque da referida pensionista, foi possível constatar que o lançamento do ressarcimento foi efetuado na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025. O montante de R\$ 1.290,55 (um mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) foi registrado na rubrica 00145 REP.ERARIO L.8112/90-10486/02, em conformidade com o valor demonstrado na supramencionada memória de cálculo, corrigindo, assim, o erro cometido e restituindo os valores indevidamente pagos ao servidor falecido.

Assim, para promover o registro do monitoramento no sistema e-CGU, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE (doc. SEI 0584208), além da própria formatação do sistema e-CGU, de modo particular, as definições de “Providência” e “Tipo de posicionamento”.

Com base nos instrumentos norteadores, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Síntese do índice monitorado

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendação Implementada	Conclusão	1
Total		1

Fonte: elaboração própria (2025).

3. CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, a equipe de auditoria identificou que a Gestão do IFPE adotou medidas cabíveis em relação ao índice de percepção indevida de remuneração por servidor falecido, promovendo, inclusive, o ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente referente ao período de 25/12/2024 a 31/12/2024. Nesse sentido, verifica-se que a Gestão do IFPE vem atuando para regularizar os índices de

irregularidades na folha de pagamento, adotando, quando cabível, as medidas apropriadas.

Nota Técnica elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva SIAPE nº 1804255 e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE nº 1867177.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife-PE, 24 de março de 2025.

David Lima Vilela
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 02/04/2025, às 14:05, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1722441** e o código CRC **88602935**.
